



tribuna norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 95548400/0001-42

PUBLICADO
EM

LEI Nº 070 /2008

Raj.
06

13, 12, 2008

SÚMULA:- Dispõe sobre concessão direito real de uso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder à empresa **ADRAM S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua São Jorge, 669, nesta cidade de Mauá da Serra, município do mesmo nome, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.059.268/0003-64, a **concessão de direito real de uso**, de imóveis urbanos, situados dentro de área do Parque Industrial III, que estão sendo objetos de ações de desapropriações, que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca de Marilândia do Sul, em cujos feitos foi concedida a liminar de imissão de posse, conforme segue:-

LOTE Nº	QUADRA Nº	METROS QUADRADOS
06	52	480,00
07	52	480,00
08	52	364,00
09	52	476,00
10	52	360,00
11	52	360,00
03	54	480,00
04	54	480,00
05	54	480,00
10	54	360,00
11	54	360,00
04	55	438,00
07	55	438,00
08	55	390,00
10	55	390,00
11	55	510,00
12	55	390,00
13	55	438,00
14	55	438,00
15	55	438,00
17	55	480,00
15	73	349,00
16	73	502,00
17	73	562,00
18	73	638,00

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3464-1265
86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR

Hw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

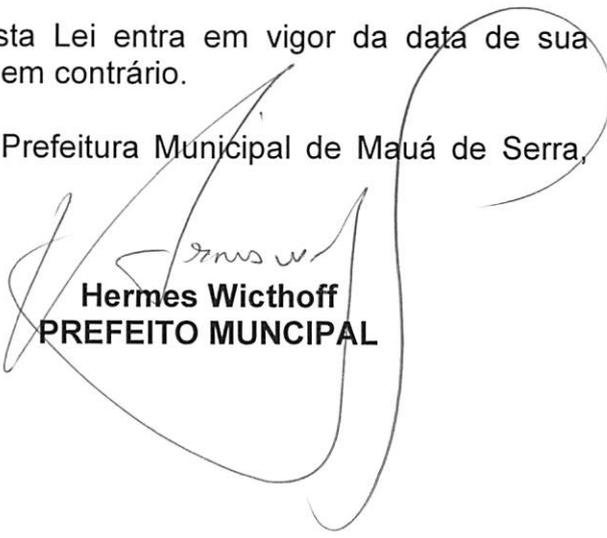
12	74	480,00
13	74	364,00

Art. 2º - A presente concessão é feita pelo lapso temporal necessário e até que se ultimem todas as ações de desapropriações que tramitam perante o Juízo de Direito da Comarca de Marilândia do Sul quando então serão objetos de doação, mediante encargos previstos nesta Lei.

Art. 3º - Os imóveis serão destinados para a ampliação da empresa ADRAM S.A – INDUSTRIA E COMÉRCIO, mediante o compromisso de dar início as obras no prazo máximo de cento e oitenta dias e concluir dentro de dois anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá de Serra,
01 de dezembro de 2008.


Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL